



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Número: 04/2019

Data de Abertura de Licitação: 12/03/2019

Data de recebimento e análise das propostas: 12/03/2019

Horário: 14:00 horas

O Prefeito de Canela, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Lei Federal 12.440/2011, Decreto Municipal 8.241 de 17 de janeiro de 2019, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a súmula do Edital estará afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Canela, licitação com o objetivo de:

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Tomada de Preços, conforme descrito abaixo:

Contratação de empresa, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para execução e implantação de ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS Tipo A e Tipo B, conforme Resolução CONTRAN n.º 600, de 24 de maio de 2016, executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas ruas: Rua Martinho Lutero n.º 63, Rua Marechal Castelo Branco n.º 589, Rua Felisberto de Moraes n.º 70 e n.º 75, Rua Bernardino Timóteo da Fonseca n.º 741, Rua Esmeraldino Mendes Pereira n.º 120, Rua Alvim Martins de Oliveira n.º 174, Rua Olavo Luiz da Silva n.º 58, Rua César Pedro Raymundo n.º 215, Rua Dr. Ruy Viana Rocha n.º 401, Rua Pinheiro Machado n.º 574, Rua Gabriel de Souza n.º 423, Rua Francisco Bertolluci n.º 443, Rua Godofredo Raymundo n.º 850, Rua Érico Veríssimo n.º 258, Av. Roma n.º 273 e n.º 140, Rua Sete de Setembro n.º 764, Av. Assis Brasil n.º 558, Av. Gumercindo Saraiva n.º 178, Rua Rui Barbosa n.º 167, Rua Vinte e Oito n.º 249, Rua Primeiro de Janeiro n.º 904, Rua José Joaquim Raymundo n.º 285 e Rua José Joaquim Raymundo n.º 105, a ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no que couber à Lei Complementar 123/2006, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e de execução, anexos.

Valor Máximo global para a contratação: R\$ 98.183,47 (noventa e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

*Junto a documentação de habilitação, os licitantes deverão apresentar Licença de Operação da FEPAM, em vigor, de Instalações de Britagens e Usina de Asfalto a Quente e Declaração de que a usina esteja a uma distância aproximada de 100KM em relação à obra, que permita que a massa asfáltica seja transportada mantendo os limites de temperatura com padrões exigidos pelo DAER e Prefeitura de Canela. Caso a Usina de Asfalto CBUQ, não seja de propriedade da licitante, deverá ser anexado declaração formal, devidamente assinada pelo proprietário da Usina, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

disponibilidade em fornecer a massa asfáltica ao licitante, para atendimento ao objeto do presente edital.

As empresas interessadas deverão agendar visita técnica com o servidor do quadro técnico Engenheiro Civil William Leonardo Bohorquez, fone (54) 3282 5100 para os **dias 26.02.2019 e ou 07.03.2019**, às 14 horas.

Esta licitação é do tipo menor preço Global

- 01 - LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....: Sala de Licitações
- 02 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: Município de canela
- 03 - PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....: 12/03/2019 até às 14:00 horas
- 04 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: 30 dias a contar do Termo de Início
- 05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO
- 06 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

07 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

07.1 - Os envelopes, contendo a documentação de habilitação e proposta financeira, deverão ser entregues no dia, hora e local estipulados. Caso o licitante não puder se fazer presente, poderá apresentar os envelopes no Departamento de Suprimentos.

08 - DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

8.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos acerca do Edital e suas exigências deverá solicitar por escrito, enviando ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Canela, dentro do prazo compreendido entre a publicação do presente e até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data de apresentação das propostas.

8.2 - As respostas serão oferecidas por escrito pela Comissão de Licitações que poderá valer-se de parecer jurídico para tal, encaminhando-as para todos os licitantes.

8.3 - Eventuais impugnações dos termos deste edital deverão ser procedidas de acordo com o elencado no artigo 41, da Lei Federal 8.666/93.

09 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

09.1 - As empresas licitantes poderão se fazer representar por meio de um procurador, com os poderes necessários a intervir nas fases do procedimento da licitação, desde que o documento que o identifique como tal seja apresentado no ato de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

09.2 - Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo procurador.

09.3 - Caso o representante da empresa seja sócio ou o próprio titular, deverá apresentar junto ao envelope 1, declaração de que possui poderes para participar de licitações e firmar contrato com órgãos públicos.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar, no local e hora marcados, os envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e a proposta financeira, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, lacrados, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Canela/RS
Tomada de Preços N.º **04/2019**
Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA

Ao
Município de Canela/RS
Tomada de Preços N.º **04/2019**
Envelope n.º 02 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA.....

10.1 - **No envelope n. 01 - Documentação de Habilitação** - Deverão constar em tal envelope original ou cópia autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, de acordo com Decreto Municipal 4251 de 13.01.2004 e Decreto Municipal 4.461 de 07.12.2004 junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Canela, juntamente com **DECLARAÇÃO** assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

DOCUMENTO FACULTATIVO: Caso não comparecer ao certame nenhum representante legal, **apresentar declaração**, para caso for habilitado, em ambas as etapas, declaração expressa que abre mão do prazo recursal, de acordo com Art. 109 da Lei Federal 8.666/93. (Modelo em Anexo.)

Obs. em caso de inabilitação em qualquer fase da licitação serão concedidos os prazos legais.

10.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.2.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

10.1.2.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação/relação das instalações e do aparelhamento e relação de pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

licitação, nomes, cargos, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.1.2.3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.2.3.1 - Atestado de visita ao local da obra, emitido pela Prefeitura Municipal de Canela, retirado pelo Responsável Técnico da Empresa. A visita deverá ser efetuada com acompanhamento de profissional técnico habilitado da Prefeitura Municipal de Canela.

10.1.2.4 - A comprovação de aptidão referida no subitem 10.1.2.2, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. **(Um atestado técnico compatível com o objeto).**

10.1.2.4.1 - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, através de certidão, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

10.1.2.4.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 10.1.2.4.1 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração. O profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Órgão Competente.

10.1.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento, assinado pelo contador da empresa e ou documento que comprove tal condição.

10.1.3.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

10.2 - **No envelope N. 02** - Proposta Financeira - A empresa deverá apresentar na proposta, a proposta financeira, planilha orçamentária, (com valor de material e mão de obra), conforme modelo em anexo e cronograma físico-financeiro, sendo devidamente assinadas pelo proprietário ou representante legal. (Apresentar a proposta nos mesmos moldes das planilhas fornecidas pelo município).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

10.3 - Apresentar a composição de BDI, devidamente assinado pelo responsável da empresa. (com percentual conforme modelo em anexo).

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1 - No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 05/2019, de 04 de janeiro de 2019, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante os licitantes presentes, sendo que as propostas financeiras serão abertas após o julgamento da fase de habilitação.

11.1.1. - Nenhum envelope será recebido após o Presidente da Comissão de Licitações declarar encerrado o prazo para entrega dos documentos.

11.1.2 - Todas as decisões e deliberações da Comissão de Licitações serão baseadas na Lei Federal 8.666/93.

11.2. - O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.2.1 - Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, a empresa que apresentar preço global superior a R\$ 98.183,47 (noventa e oito mil cento e oitenta e três reais e quarenta).

11.3 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão apontados pelos servidores do quadro técnico e corrigidos pela Comissão de Licitações, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de Adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

11.3.1 - As planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas considerando apenas duas casas após a vírgula. Os resultados das multiplicações entre quantidades e valores unitários não devem considerar arredondamentos.

11.4 - O valor da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.3. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, de acordo com Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará os licitantes as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93.

12.3 - A interposição de recurso obedecerá as disposições do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 e deverá ser apresentado junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Canela.

12.4 - O objeto do presente Edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

12.5 - Recusando-se a licitante a executar na íntegra as normas deste Edital ou vindo a cumpri-las fora das especificações estabelecidas, a Comissão de Licitações poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, aplicar as penalidades cabíveis, conforme LF 8.666/93, inclusive quanto ao artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor.

12.6 - Fica assegurada a Comissão de Licitações, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de modificar o Edital, desde que observado o disposto no inciso 4, do artigo 21, da LF 8666/93.

12.7 - A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.8 - Fará parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

12.8.1 - Minuta de Contrato

12.8.2 - Memorial Descritivo

12.8.3 - Planilha orçamentária/Cronograma físico-financeiro

12.8.4 - Projetos

12.8.5 - Declaração de BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

12.9 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital e o da Comarca de Canela.

OBSERVAÇÕES:

Os itens com maiores custos que juntos somam 80% do custo total orçado, devem ter seus preços unitários iguais ou inferiores aos apresentados nas Planilhas Orçamentárias constantes neste Edital.

Canela/RS, 11 de março de 2019.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLINDA. 455 – CEP 95680.000

MODELO

DECLARAÇÃO

Identificação da Licitação de _____ n° ____/_____.

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, CPF _____, DECLARA abrir mão do prazo recursal, se estiver habilitado na fase de habilitação e na fase de proposta, previstas no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

local, xxx de xxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Representante da Empresa

Obs. A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os tramites licitatórios.

Caso o Licitante for inabilitado em qualquer fase da licitação, lhe será concedido os prazos recursais legais.